



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.679, DE 23 DE MAIO DE 2001**

**“Institui o Hino Municipal de Tabapuã-SP e dá outras providências correlatas”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído, como Símbolo do Município, o **HINO MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, elaborado e aplicado na forma do Decreto que regulamentará a sua criação.

**Artigo 2º** - O Executivo Municipal mediante Decreto, baixado 10 (dez) dias após a publicação desta Lei, nomeará uma Comissão composta de 03 (três) membros, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração do Hino Municipal.

**Artigo 3º** - Caberá à Comissão nomeada nos termos do artigo anterior estabelecer os critérios para a criação do Hino Municipal.

**Artigo 4º** - Uma vez criado o Hino Municipal a Comissão o remeterá para conhecimento do Prefeito Municipal, que o homologará imediatamente através de Decreto.

**Artigo 5º** - O Hino Municipal somente poderá ser reproduzido mediante expressa autorização do Executivo Municipal e será obrigatoriamente executado nas abertura e encerramento de eventos oficiais do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**Artigo 6º** - Os estabelecimentos de Ensino, municipalizados ou não, incentivarão o aprendizado e a execução do Hino Municipal, podendo, inclusive, inseri-lo nos materiais didáticos ou similares de uso escolar.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente, suplementada se necessário.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de maio de 2001.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Secretário Administrativo